



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/20219

##### DISPENSA Nº DP00009/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2019, que objetiva: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE AILTON NUNES DE SIQUEIRA - ME - R\$ 16.509,12. Camalaú - PB, 26 de Agosto de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2019. DOTAÇÃO: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111; 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS 02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS ( R.P.) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL 11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001. VIGÊNCIA: até 25/09/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00087/2019 - 26.08.19 - JOSE AILTON NUNES DE SIQUEIRA - ME - R\$ 16.509,12. Camalaú-PB, 26 de Agosto de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS-Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2019. DOTAÇÃO: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02003.04.122.1015.2005 - MANTER

AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111; 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS 02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 212 06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS ( R.P.) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL 11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001. VIGÊNCIA: até 25/09/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00087/2019 - 26.08.19 - JOSE AILTON NUNES DE SIQUEIRA - ME - R\$ 16.509,12. Camalaú-PB, 27 de Agosto de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS-Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/20219

##### DISPENSA Nº DP00009/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2019, que objetiva: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE AILTON NUNES DE SIQUEIRA - ME - R\$ 16.509,12. Camalaú - PB, 26 de Agosto de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2019-CPL

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2019, que objetiva: Contratação para aquisição de material de limpeza; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - ME - CNPJ n.º 00.828.906/0001-07 - R\$ 16.115,84. Camalaú - PB, 26 de Agosto de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Prefeito

Secretaria Municipal do Controle Interno

Portaria n.º. 0001/2019, de 27 de Agosto de 2019.

O Secretário Municipal do Controle Interno do Município de Camalaú, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 374/2010, de 17 de março de 2010, e nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e considerando as disposições do artigo 1º da Portaria GP n.º. 127/2019, de 31 de julho de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar a Servidor(a) Samuel Freitas Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador de Controle Interno, matrícula n.º. 0498-6 e a Servidor(a) Anacléssia Bezerra de Sousa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditora Municipal de Controle Interno, matrícula n.º. 0383-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Investigação Preliminar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes dos Processos Administrativos Licitatórios n.º. 0003/2019, 0014/2019 e 0031/2019, conforme noticiado nos considerandos e anexos da Portaria GP n.º. 127/2019, de 31 de julho de 2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Requisitar a Comissão Permanente de Licitação cópias dos Processos Administrativos Licitatórios n.º. 0003/2019, 0014/2019 e 0031/2019, os quais deverão integrar os autos do Processo instaurado por esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Émerson Felipe Neves dos Santos**

Secretário Municipal do Controle Interno

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 004/2019**

**EDITAL n.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista na Lei Municipal n.º. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 119/2018, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria GP n.º 087/2019, publicada no Boletim Oficial Eletrônico n.º 035, de 17 de abril de 2019.

**1.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.

### 2. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

**2.1.** As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

**QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

CÓDIGO	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
001	Enfermeiro para o Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	Secretaria Municipal de Saúde/ ESF	02 +	Curso Superior em Enfermagem + Inscrição no COREN	R\$ 1.720,00 + Gratificação	40h	Gratuita
002	Farmacêutico -Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	01 +	Curso Superior em Farmácia + Inscrição no CRF	R\$ 1.436,00	20h	Gratuita
003	Médico para o Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	Secretaria Municipal de Saúde/ ESF	01 +	Curso Superior em Medicina + Inscrição no CRM	R\$ 9.299,00 + Gratificação	40h	Gratuita
004	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde	01 +	Curso Superior em Fisioterapia + Inscrição no CREFITO	R\$ 1.436,00	20h	Gratuita
005	Psicólogo (CRAS)	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	01 +	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no CRP	R\$ 1.436,00	30h	Gratuita

**2.2.** A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como aos expedientes estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**2.3.** As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal do Município de Camalaú/PB, situada à Rua Nominando Firmo, 56, Centro, nos dias 28 de agosto de 2019 a 04 de setembro de 2019 no horário compreendido das 08h às 14h.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.4.** As inscrições serão gratuitas.

**3.5.** Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1.** Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.

**4.1.2.** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3.** O candidato poderá concorrer apenas a uma das Funções Temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

**4.3.1.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição.

**4.4.** A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.

**4.5.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**4.6.** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### 5. ANÁLISE CURRÍCULAR

**5.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**5.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**5.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, considerando-a como pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.5.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência acumulados apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, abaixo.

### QUADRO 02 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

#### TODAS AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	5 pontos	5 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído	10 pontos	10 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais (máximo 2 publicações) sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	5 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso (máximo de 2 publicações e/ou apresentações) sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	5 pontos
Participação em Congressos (máximo de 2 participações) sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	5 pontos
Cursos (≥20Hs) (máximo de 2 cursos) sobre tema relacionada a função pretendida.	2,5 pontos	5 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	10 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados das instituições que atuou.		55 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	10 pontos	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 anos	15 pontos	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	30 pontos	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>100 pontos</b>

**5.6.** Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências do Capítulo 2, Quadro 01, Pré-Requisitos/Escolaridade, deste Edital.

**5.7.** A Análise Curricular será realizada pela Comissão com resultado a ser divulgado no dia 06 de setembro de 2019.

**5.8.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**5.9.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no Boletim Municipal Eletrônico, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), edital contendo a relação nominal dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.

**5.10.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Boletim Municipal Eletrônico, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

**6.2.** Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.

**6.3.** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Serão admitidos recursos quanto aos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

**7.2.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular, conforme cronograma disposto no Anexo I.

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**7.4.** Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) original.

**7.5.** Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identi-

ficada conforme modelo no Anexo IV.

**7.6.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Nominando Firmo, nº 56, Camalaú-PB, no horário de funcionamento das 08h às 14h.

**7.7.** Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

**7.8.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**7.9.** A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)) e no quadro de avisos.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)) e no quadro de avisos, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**8.2.** Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação, no Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), conforme distribuição de vagas dispostas no Quadro 01, do Capítulo 2, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

**9.1.1.** O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

**9.2.** No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);



d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;

e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos declarados na ficha de inscrição e currículo.

f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;

j) Declaração de Bens;

k) Declaração de Cumulação de Cargo ou Emprego Público;

l) Número de agência e conta corrente no Banco do Bradesco ou Brasil;

m) Original e cópia de comprovante de residência.

**9.3.** O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

## 10. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

c) não ter registro de antecedentes criminais;

d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando a Função Temporária assim exigir;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

**10.2.** No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

**11.2.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.3.** Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**11.4.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú ([www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br)), por meio do titular da Presidência da Comissão.

**11.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Boletim Oficial Eletrônico do Município.

**11.6.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**11.7.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**11.8.** A referida declaração de que se trata no item 12.7 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**11.9.** As despesas decorrentes da participação nas etapas e proce-

dimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Camalaú-PB, em 28 de agosto de 2019.

**URÂNIO E SILVA MAYER**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	28/08/2019
Prazo para Inscrições	29/08/2019 a 04/09/2019
Divulgação do resultado da análise curricular	06/09/2019
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	09/09/2019 e 10/09/2019
Divulgação do resultado final, após recurso	12/09/2019
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	12/09/2019

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.**

Nome do Candidato

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital nº 001/2019, publicado em 28/08/2019, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão o Currículo do (a) Requerente, conforme modelo em anexo e, a comprovação das declarações nele contidas.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú/PB Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura do Candidato

Protocolado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Horário: \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

Número de laudas: \_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DA FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:		
CEP:	CPF:		
Data Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
RG:	Órgão Emissor:		
Título eleitor:	PIS/PASEP		
E-mail:			
Telefone:	Celular:		
Nº de Registro Profissional			

**2. FORMAÇÃO:**

ENSINO SUPERIOR

Curso:		
Instituição:		
Data da Conclusão:	____/____/____	

**3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1. Pós-graduação concluída em área relacionada a função pretendida

Curso:	
--------	--

Instituição:		
Carga Horária:		
Data da Conclusão	__/__/__	

**3.2. Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído**

Curso:		
Instituição:		
Carga Horária		
Data da Conclusão	__/__/__	

**3.3. Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.**

Título da Publicação:		
Revista:		
Data da Publicação	__/__/__	

Título da Publicação:		
Revista:		
Data da Publicação		

**3.4. Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.**

Título da Publicação:		
Congresso:		
Data da Publicação ou Apresentação:	__/__	

Título da Publicação:		
Congresso:		
Data da Publicação ou Apresentação:	__/__	

**3.5. Participação em Congresso sobre tema relacionado à função pretendida**

Congresso:		
Data da Participação:	__/__	

Congresso:		
Data da Participação:	__/__	

**3.6. Curso com mais de 20 (vinte) horas sobre tema relacionado à função pretendida**

Curso:		
--------	--	--

Instituição:		
C a r g a Horária		
Data da Conclusão	__/__/__	

Curso:		
Instituição:		
Carga Horária		
Data da Conclusão	__/__/__	

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****4.1. Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.**

Instituição:		
Cargo:		
Período de atuação:		

**4.2. Experiência no Serviço Público, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados das instituições que atuou.**

Instituição:		
Cargo:		
Período de atuação:		

Instituição:		
Cargo:		
Período de atuação:		

Instituição:		
Cargo:		
Período de atuação:		

\_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_.

Assinatura

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019

Candidato: \_\_\_\_\_

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária: \_\_\_\_\_

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

